



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO
26ª Sessão Ordinária - 22/09/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias para a instalação e manutenção de quadras de Futmesa em espaços públicos, com contrapartida de divulgação institucional, observadas as regras de chamamento público.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com pessoas jurídicas interessadas, inclusive organizações da sociedade civil, para a instalação e manutenção de quadras de Futmesa em espaços públicos do Município de Indaiatuba, como praças, parques e demais locais de livre acesso ao público.

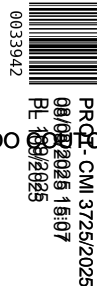
§1º Para os fins desta Lei, entende-se por parceria a doação gratuita e definitiva de bens e serviços voltados ao fomento da prática do esporte Futmesa, como forma de incentivo à atividade física e ao lazer da população.

§2º A seleção dos parceiros será realizada mediante chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

§3º Como contrapartida, será permitida a veiculação da marca do parceiro nas mesas e quadras de Futmesa, bem como em painéis ou publicações institucionais relativas à parceria, desde que respeitados os princípios da administração pública e os limites definidos em regulamento.

§4º A publicidade institucional mencionada no parágrafo anterior deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedadas manifestações de cunho político-partidário, religioso ou que ensejem promoção pessoal de agentes públicos.

Art. 2º As parcerias firmadas nos termos desta Lei deverão ser formalizadas por termo específico entre o órgão competente da Administração Municipal e o parceiro, contendo, no mínimo:





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- I – a descrição dos bens e/ou serviços doados;
- II – o valor estimado da doação;
- III – as condições e limites de veiculação da publicidade institucional;
- IV – o prazo de vigência e as obrigações das partes.

Art. 3º As quadras e equipamentos de Futmesa instalados em espaços públicos em decorrência das parcerias firmadas com base nesta Lei serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 4º As despesas de instalação, manutenção e conservação das quadras de Futmesa, inclusive seus equipamentos, serão de responsabilidade dos parceiros, sem qualquer ônus para o Município de Indaiatuba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

LEANDRO PINTO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a celebrar parcerias com pessoas jurídicas interessadas, inclusive organizações da sociedade civil, para a instalação e manutenção de quadras de Futmesa em espaços públicos do Município de Indaiatuba.

O esporte Futmesa tem ganhado cada vez mais adeptos no Brasil, sendo reconhecido como uma prática esportiva acessível, inclusiva e promotora de bem-estar físico e mental. Ao fomentar a criação de espaços públicos adequados à prática dessa modalidade, o Município contribui diretamente para a promoção da saúde, do lazer e da convivência comunitária.

A proposta visa permitir que tais quadras sejam instaladas e mantidas por meio de parcerias com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil, sem gerar custos ao erário municipal, o que representa uma alternativa eficiente e legal de ampliação da infraestrutura esportiva disponível à população.

O projeto estabelece que a escolha dos parceiros será realizada por meio de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, impessoalidade e isonomia no processo de seleção.

Em contrapartida à doação dos equipamentos e serviços, o projeto prevê a possibilidade de veiculação da marca do parceiro de forma institucional e moderada, observando estritamente os princípios da administração pública, vedando qualquer forma de promoção pessoal ou política, o que assegura a lisura e a finalidade pública da ação.

A presente iniciativa se alinha aos objetivos de promover a atividade física como política pública, estimular o uso qualificado dos espaços urbanos e fortalecer a parceria entre poder público e sociedade na construção de uma cidade mais ativa, saudável e participativa.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto positivo sobre a qualidade de vida da população, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2025.

LEANDRO PINTO

Vereador